



Número: **0014018-76.2018.8.13.0351**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Janaúba**

Última distribuição : **22/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 16.000.000,00**

Processo referência: **00140187620188130351**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CERAMICA GORUTUBA LTDA (AUTOR)</b>	
	<b>BARBARA NERES BASTOS (ADVOGADO) DALMAR DO ESPIRITO SANTO PIMENTA (ADVOGADO) NATALIA CRISTINA MARQUES PIMENTA (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>WELLINGTON JHONY PEREIRA SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RENILSON DE JESUS OLIVEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARIA BETANIA DE JESUS MENEZES (ADVOGADO)</b>
<b>Banco do Nordeste do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>HERNANIA APARECIDA SOUSA (ADVOGADO) ANA GABRIELA MENDES CUNHA E COSTA (ADVOGADO)</b>
<b>MAURO SERGIO CARDOSO VIEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUIZ ANTONIO DIAS SILVEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO) TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO) ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)</b>
<b>COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO GORUTUBA LTDA - SICOOB CREDIVAG (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JULIANA BARROS DINIZ (ADVOGADO)</b>
<b>CEMIG DISTRIBUICAO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JULIANA MESQUITA DA SILVA (ADVOGADO) BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	MARCELA DIAS BONFIM (ADVOGADO) RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
banco bradesco (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IARA DA SILVA RAZUK (ADVOGADO) BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU (ADVOGADO) RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO) ANA PAULA GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO) ANTONIO HENRIQUE MOURA SANTOS (ADVOGADO) MAURO SANABIO SILVA PEREIRA (ADVOGADO) THIAGO MARQUES DE ARAUJO (ADVOGADO)
BRUNO CARVALHO DOS REIS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDILENE PEREIRA DE SOUZA E MOREIRA (ADVOGADO)
Falma Mendes dos Reis (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WANNESSE AQUINO REIS (ADVOGADO)
Fábio Antônio dos Reis (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WANNESSE AQUINO REIS (ADVOGADO)
Henrique Marques da Silva Junior (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WANNESSE AQUINO REIS (ADVOGADO)
Claudney Vasconcelos Marques (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WANNESSE AQUINO REIS (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9447784498	01/05/2022 20:10	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
9447785245	01/05/2022 20:10	<a href="#">Petição Juntada Aditivo PRJ - Ceramica Gorutuba - 01.05.22</a>	Manifestação
9447784946	01/05/2022 20:10	<a href="#">Aditivo Ceramica - Validado</a>	Documento de Comprovação
9447785395	01/05/2022 20:10	<a href="#">LAUDO FAZ PINDORAMA _ III</a>	Documento de Comprovação

Anexa em PDF



Número do documento: 2205012010008680009443881417

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2205012010008680009443881417>

Assinado eletronicamente por: NATALIA CRISTINA MARQUES PIMENTA - 01/05/2022 20:10:01

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANAÚBA/MG**

**ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Processo nº 0014018-76.2018.8.13.0351**

**CERAMICA GORUTUBA LTDA – em RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos do processo acima referido, por seus procuradores que a essa subscrevem, nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer** juntada do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Plano de Recuperação Judicial e seus correspondentes anexos.

2. Em face do exposto, **REQUER** a intimação com **URGÊNCIA** da Administradora Judicial, dos Credores e demais Interessados, considerando que a Assembleia Geral de Credores está designada para o próximo dia 06.05.2022.

N. Termos, P. Deferimento.  
Belo Horizonte, 01 de maio de 2022.

**DALMAR DO ESPÍRITO SANTO PIMENTA**  
**OAB/MG 50.721**

**NATÁLIA CRISTINA MARQUES PIMENTA**  
**OAB/MG 129.858**

Rua Alvarenga Peixoto, nº 615 – 4º andar – Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180-120  
Tel.: (31) 3275.1113





**PRIMEIRO ADITIVO AO  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



**CERÂMICA GORUTUBA LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

**1ª VARA CÍVEL DA COMOCARCA DE JANAÚBA – MG.**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0014018-76.2018.8.13.0351**



Janaúba/MG

2022

**CERÂMICA GORUTUBA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.567.368/0001-43, com sede à Rua Augusto de Lima, nº 300, Bairro Dente Grande, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais – CEP: 39 445 402 doravante denominada simplesmente (“Recuperanda”, “Empresa” ou “Cerâmica”), tendo em vista a exigência de diversos Credores e necessidade de adequação do seu Plano de Recuperação Judicial original à expectativa destes, a crise econômica atual, bem como ainda, a necessidade de fazer com que todos os interesses venham a convergir na **APROVAÇÃO** de um **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** justo e equilibrado, com fundamento no artigo 170 da Constituição Federal de 1988, bem como, de acordo com os artigos 50 e 53 da Lei 11.101/05, vem, atendendo aos anseios dos credores e após negociações com as partes interessadas, apresentar nos autos do processo de recuperação judicial nº 0014018.76.2018.8.13.0351, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Janaúba-MG (“Recuperação Judicial”), o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos e condições a seguir:

## **1 – DA SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DA EMPRESA**

A RECUPERANDA requereu Recuperação Judicial em 2018 em razão de diversos prejuízos sofridos em anos anteriores, sendo o processamento deferido pelo Ínclito Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Janaúba/MG em abril do mesmo ano. Importante destacar que em março de 2020, chegou ao país os reflexos de uma das maiores pandemias da história da humanidade, o COVID-19, ocasionando a paralisação da economia nacional, com a interrupção da produção da indústria, comércio e até mesmo da maioria de nossos Órgãos Públicos, gerando com isso enormes prejuízos não somente à Recuperanda, mas à todos os brasileiros.



Felizmente, em meados de 2021 a economia brasileira iniciou uma tímida retomada, alterando significativamente a situação financeira da Recuperanda, fato que a possibilitou reorganizar parcialmente suas contas.

Em 2022 a Recuperanda retomou as tratativas junto aos credores e parceiros, considerando o cenário econômico atual e o lapso temporal da apresentação do seu Plano de Recuperação Judicial, faz-se necessário que o mesmo seja aditivado, versando sobre a atual situação econômico/financeiro da Recuperanda e do País.

## **2 - PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES (Alteração da Cláusula 7.11).**

### **7.11.1 Pagamento de Credores Quirografários**

- Os créditos quirografários serão renovados/pagos em valores mínimos aceitos pelos credores nos mesmos termos dos contratos atualmente vigentes. Havendo concordância do(s) credor(s), as partes (Recuperanda e Credor) deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, firmarem termos aditivos neste sentido, juntando cópia do mesmo nos autos do Processo de Recuperação Judicial, termo este que deverá ser homologado na Assembleia Geral de Credores.

### **7.11.2 Pagamento de Credores com Garantia**

Para os Credores com Garantia Real não qualificados na Sub-Classe Especial abaixo, a Recuperanda propõe o pagamento da seguinte forma:

- Carência: 12 (doze) meses;



- Prazo para Pagamento: 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas após a homologação do Plano de Recuperação Judicial e do transcurso da carência;
- Deságio: 5% (cinco por cento) do valor da dívida atualizada;
- Taxa: TR + 1% a.am.

Em face do presente Aditivo, a Recuperanda propõe a criação da Sub-Classe CREDOR COM GARANTIA ESPECIAL REFIN-FNE (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste), com a seguinte forma de pagamento:

#### **7.11.1.2.1** Pagamento de Credores da Sub-Classe Garantia Especial REFIN-FNE (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste).

Tendo em vista que os referidos créditos são constituídos por recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, não sendo legalmente passível de qualquer redução (Lei 7.827/89), a Recuperanda propõe para estes credores:

- Repactuação em valores mínimos aceitos pelos Credores da dívida atual, nos mesmos termos dos contratos atualmente vigentes;
- Havendo concordância do(s) credor(es) as partes (Recuperanda e Credor(es)) deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, firmarem Termo(s) Aditivo(s) neste sentido, juntando cópia do mesmo(s) nos autos do Processo de Recuperação Judicial, termo(s) este(s) que será(ão) homologado(s) na Assembleia Geral de Credores.

#### **7.11.4 Pagamento da Classe de Credores Trabalhistas**

Com base no presente ADITIVO os Credores da CLASSE TRABALHISTA serão pagos da seguinte forma:





- Créditos com valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – O pagamento será realizado em uma única parcela, 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial;
- Créditos de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagamento em 5 (cinco) parcelas, sendo uma entrada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em até dez dias após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e o restante em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas;
- Créditos de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagamento em 12 (doze) parcelas, sendo uma entrada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em até dez dias após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e o restante em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas;
- Créditos acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagamento em 18 (dezoito) parcelas, sendo uma entrada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em até dez dias após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e o restante em 17 (dezesete) parcelas mensais e consecutivas;

Os créditos oriundos dos honorários advocatícios serão liquidados nos mesmos termos dos pagamentos dos créditos trabalhistas acima, respeitado os valores em parcelas mensais e sucessivas.

#### **IMÓVEL EM GARANTIA (Art. 54, § 2º Lei 11.101/05):**

Em cumprimento a determinação do art. 54, §2º da Lei 11.101/05, a Recuperanda dá em garantia integral ao pagamento da Classe Trabalhista o Imóvel rural com área de 687,200 há (seiscentos e oitenta e sete hectares e vinte ares), situada na Fazenda Pindorama, Município de Pai Pedro-MG, registrado sob a matrícula 22.372 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais – Avaliação média (ANEXOS): R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais), conforme documentação em anexo ao presente Aditivo.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Plano de Recuperação Judicial Originário (PRJ) já juntado aos autos do Processo de Recuperação Judicial, que não tiverem sido expressamente regoadas por esse aditivo ou não forem com ele conflitantes.

Caso alguma disposição do presente ADITIVO seja considerada nula ou ineficaz em análise pela Assembleia Geral de Credores, tal circunstancia não afetará a validade ou eficácia das demais disposições, as quais permanecerão plenamente aplicáveis aos Credores.

Assim, o Plano de Recuperação Judicial Originário e o presente PRIMEIRO ADITIVO cumprem com exatidão a Lei 11.101/05, ante a superveniência da aprovação das mudanças introduzidas pela Lei nº14.112/2020.

Este PRIMEIRO ADITIVO é firmado pelos representantes legais da Recuperanda e é acompanhado do documento comprobatório de propriedade do imóvel dado em garantia da CLASSE TRABALHISTA, bem como de 3 (três) avaliações realizadas por profissionais corretores de imóveis rurais.;

Janaúba-MG, 01 de maio de 2022.

---

**CERÂMICA GORUTUBA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CNPJ: 20.567.368/0001-43**



# Adenilson Ramos

CRECI 16.309 / 4ª REGIÃO

**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**CASA, LOTES, APARTAMENTOS, ÁREAS, SÍTIOS, CHÁCARAS E FAZENDAS**  
**INTERMEDIÇÃO - AVALIAÇÃO - VENDA - PERMUTA**

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**INTERESSADO: CERAMICA GORUTUBA LTDA**

**CNPJ: 20.567.368/0001-43**

**ENDEREÇO: Rua Augusto de Lima, Nº 300, Bairro Dente Grande, Janaúba/MG.**  
Representada pelo sócio **Valdeir Maximino da Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 369.946.696-53 e da C.I Nº: M-572.284 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Augusto de Souza, Nº 50, Centro, nesta cidade de Janaúba/MG.

### **IMÓVEL RURAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Imóvel rural com área de **687,2000 há** (Seiscentos e oitenta e sete hectares e vinte ares) situada na Fazenda Pindorama, município de Pai Pedro/MG, registrado sob a Matrícula Nº 22.372 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha/MG.

Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2017; Código imóvel: 415.030.034.053-5.

Certificação nº: 132dcc84-1464-4170-9ae2-64d5e2e38917, expedida pelo Incra em 14 de abril de 2015.

**CARACTERÍSTICA DO TERRENO:** Plano e regular

**VEGETAÇÃO:** Capoeira

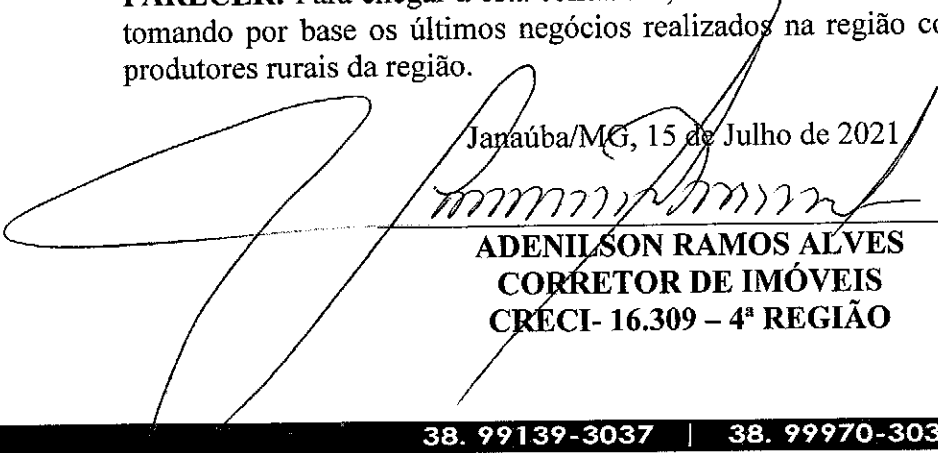
**BENFEITORIAS:** Cercada de arame liso e farpado e madeira de arceiro.

**VALOR POR HECTARE: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.821.080,00 (Hum milhão oitocentos e vinte e um mil e oitenta reais)**

**PARECER:** Para chegar a esta conclusão, usamos o método de avaliação comparativa, tomando por base os últimos negócios realizados na região confirmando valores com produtores rurais da região.

Janaúba/MG, 15 de Julho de 2021

  
**ADENILSON RAMOS ALVES**  
**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**CRECI- 16.309 – 4ª REGIÃO**

**38. 99139-3037 | 38. 99970-3037**

demavendedor@yahoo.com.br

Rua Cirilo Barbosa, 240 - Centro - CEP 39.440-000 - Janaúba/MG

# Adenilson Ramos

CRECI 16.309 / 4ª REGIÃO

**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**CASA, LOTES, APARTAMENTOS, ÁREAS, SÍTIOS, CHÁCARAS E FAZENDAS**  
**INTERMEDIÇÃO - AVALIAÇÃO - VENDA - PERMUTA**

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**INTERESSADO: CERAMICA GORUTUBA LTDA**

**CNPJ: 20.567.368/0001-43**

**ENDEREÇO: Rua Augusto de Lima, Nº 300, Bairro Dente Grande, Janaúba/MG.**  
Representada pelo sócio **Valdeir Maximino da Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 369.946.696-53 e da C.I Nº: M-572.284 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Augusto de Souza, Nº 50, Centro, nesta cidade de Janaúba/MG.

### **IMÓVEL RURAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Imóvel rural com área de **687,2000 há** (Seiscentos e oitenta e sete hectares e vinte ares) situada na Fazenda Pindorama, município de Pai Pedro/MG, registrado sob a Matrícula Nº 22.372 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha/MG.

Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2017; Código imóvel: 415.030.034.053-5.

Certificação nº: 132dcc84-1464-4170-9ae2-64d5e2e38917, expedida pelo Incra em 14 de abril de 2015.

**CARACTERÍSTICA DO TERRENO:** Plano e regular

**VEGETAÇÃO:** Capoeira

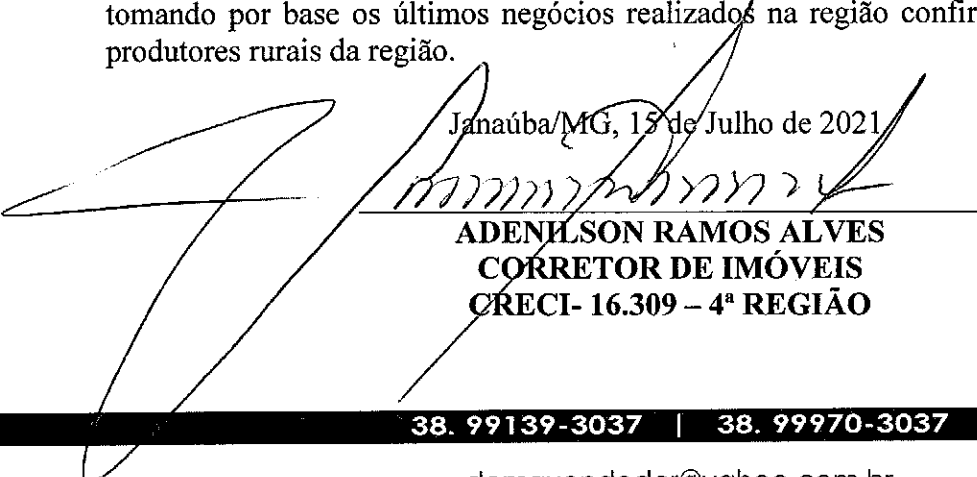
**BENFEITORIAS:** Cercada de arame liso e farpado e madeira de aroeira.

**VALOR POR HECTARE: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.821.080,00 (Hum milhão oitocentos e vinte e um mil e oitenta reais)**

**PARECER:** Para chegar a esta conclusão, usamos o método de avaliação comparativa, tomando por base os últimos negócios realizados na região confirmando valores com produtores rurais da região.

Janaúba/MG, 15 de Julho de 2021

  
**ADENILSON RAMOS ALVES**  
**CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**CRECI- 16.309 – 4ª REGIÃO**

**38. 99139-3037 | 38. 99970-3037**

demavendedor@yahoo.com.br

Rua Cirilo Barbosa, 240 - Centro - CEP 39.440-000 - Janaúba/MG

# REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2

Registro Geral

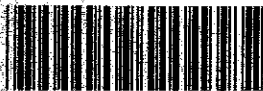
Fls. 01

Matrícula Nº.22372

05 de outubro de 2017

PORTEIRINHA (MG)

**IMÓVEL:** Uma propriedade rural, com a área de 687,2000 ha (seiscentos e oitenta e sete hectares e vinte ares), situada no lugar denominado "FAZENDA PINDORAMA", no município de Pai Pedro (MG), dentro das seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ECX-M-0838, Longitude: -43°11'10.011", Latitude: -15°22'46.061" e Altitude 478.35 m, deste segue confrontando com Fazenda Serra Branca no azimute 143°30' e distância de 355,42 m até o vértice ECX-M-0839, Longitude: -43°11'02.925", Latitude: -15°22'55.357" e Altitude 481.87 m; no azimute 141°06' e distância 582,83 m até o vértice ECX-M-0830, Longitude: -43°10'50.656", Latitude: -15°23'10.115" e Altitude 482.05 m; deste segue confrontando com Posseiro Josino Fernandes Souza no azimute 140°24' e distância 472,99 m até o vértice ECX-M-0831, Longitude: -43°10'40.548", Latitude: -15°23'21.973" e Altitude 482.36 m; deste segue confrontando com Fazenda Redenção no azimute 140°36' e distância 881,84 m até o vértice ECX-M-0832, Longitude: -43°10'21.785", Latitude: -15°23'44.146" e Altitude 483.32 m; deste segue confrontando com Fazenda Redenção no azimute 141°16' e distância 1.155,86 m até o vértice ECX-M-0833, Longitude: -43°09'57.539", Latitude: -15°24'13.483" e Altitude 468.35 m; deste segue confrontando com Fazenda Angicos no azimute 263°59' e distância 1.755,76 m até o vértice ECX-M-0834, Longitude: -43°10'56.094", Latitude: -15°24'19.460" e Altitude 482.30 m; deste segue confrontando com Fazenda Jacaré Grande no azimute 264°11' e distância 1.895,73 m até o vértice C8L-M-2024, Longitude: -43°11'59.339", Latitude: -15°24'25.707" e Altitude 483.07 m; deste segue confrontando com Fazenda Angicos no azimute 15°53' e distância 968,58 m até o vértice C8L-M-2023, Longitude: -43°11'50.442", Latitude: -15°23'55.403" e Altitude 482.64 m; no azimute 5°02' e distância 117,97 m até o vértice C8L-M-2022, Longitude: -43°11'50.094", Latitude: -15°23'51.580" e Altitude 481.97 m; no azimute 4°10' e distância 447,76 m até o vértice C8L-M-2021, Longitude: -43°11'48.999", Latitude: -15°23'37.053" e Altitude 473.44 m; no azimute 350°37' e distância 99,09 m até o vértice C8L-M-2020, Longitude: -43°11'49.541", Latitude: -15°23'33.872" e Altitude 469.36 m; no azimute 345°05' e distância 312,93 m até o vértice C8L-M-2019, Longitude: -43°11'52.241", Latitude: -15°23'24.035" e Altitude 473.41 m; no azimute 350°47' e distância 280,06 m até o vértice C8L-M-2018, Longitude: -43°11'53.743", Latitude: -15°23'15.041" e Altitude 478.99 m; no azimute 347°47' e distância 185,06 m até o vértice C8L-M-2017, Longitude: -43°11'55.056", Latitude: -15°23'09.157" e Altitude 480.84 m; no azimute 345°12' e distância 513,80 m até o vértice ECX-M-0835, Longitude: -43°11'59.453", Latitude: -15°22'52.996" e Altitude 482.29 m; deste segue confrontando com Fazenda Serra Branca no azimute 24°37' e distância 5,63 m até o vértice ECX-M-0836, Longitude: -43°11'59.375", Latitude: -15°22'52.829" e Altitude 482.38 m; no azimute 82°11' e distância 643,73 m até o vértice ECX-M-0837, Longitude: -43°11'37.990", Latitude: -15°22'49.987" e Altitude 464.80 m; no azimute 81°46' e distância 843,12 m até o vértice ECX-M-0838, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o



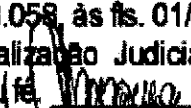
26.428

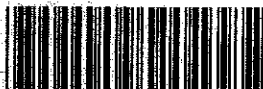
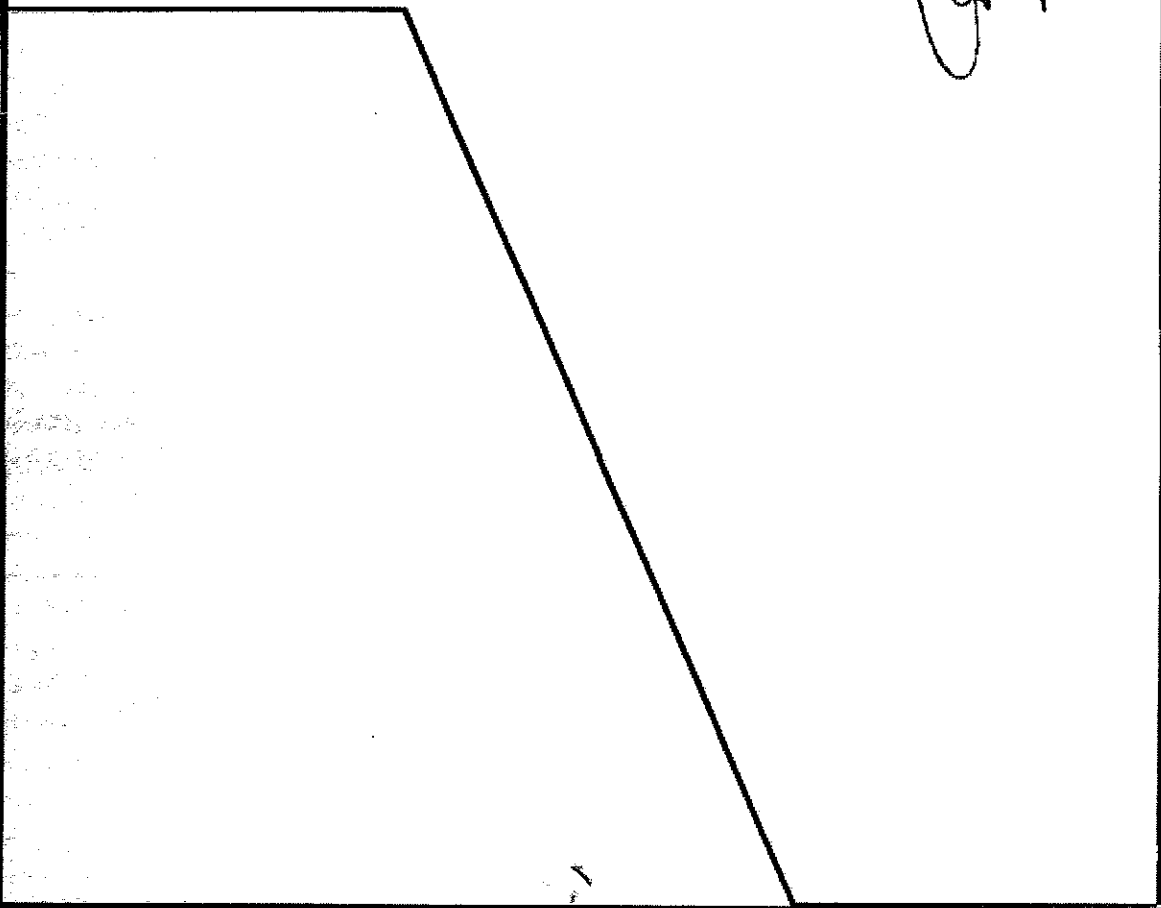
pag. 1

Continua na página 02

SRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". **Certificação nº. 132dcc84-1464-4170-9ae2-64d5e2e38917**, de 14 de abril de 2015, expedida pelo Inra e aprovando o georreferenciamento da área retro descrita, conforme cópia arquivada nesta serventia. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2017; código do imóvel: 415.030.034.053-5; área total: 636.6400; mód. rural: 23,8784; nº de móds. rurais: 26,66; mód. fiscal: não há; nº de móds. fiscais: 9,7938; FMP: 3,00; nº do CCIR: 17184643184, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural- NIRF: 3.371.124-0, emitida em 30.07.2018 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Registro no CAR: MG- 3146552-B22C683C91F944F98E6428B0A7C49C0B datado de 13.02.2016. Apresentou ART quitada nº 14201500000002409740.

**PROPRIETÁRIO:** Cerâmica Gontuba Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.567.368/0001-43, situada à Rua Augusto de Lima, nº 300, na cidade de Janaúba (MG), neste ato representada pelo sócio Valdeir Maximino da Cruz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador do CPF nº 369.946.696-53 e da C.I. nº M-572.284, da SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Augusto de Souza, nº 50, Centro, na cidade de Janaúba (MG).

**REGISTRO ANTERIOR:** Reg. nº 04, AV-6 e AV-7, refs. à matrícula nº 8.058, às fls. 01/02v, do Livro nº. 02 (ficha), neste Ofício. (Emol.: R\$38,98- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$12,26- Total: R\$51,24/ Atos Praticados: 01- Cód. Fiscal: 4401-6). Dou fé. 



26.428

pag. 2

Continua na página 03



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA**  
Praça Getúlio Vargas, nº 111, Centro, Porteirinha/MG  
(Ao lado da Igreja São Joaquim)  
Telefones: (38) 3522-1020 - (38) 99931-1021  
CNPJ: 34.115.480/0001-58, riporteirinha@gmail.com  
**Christiane Júlia Ferreira Soares**  
Oficiala de Registro  
**Lorena Bastos Ribeiro**  
Oficiala Substituta

## CERTIDÃO

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 22372, registrada nesta serventia, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site <https://www.crimg.com.br>.

Assinado digitalmente por: Christiane Júlia Ferreira Soares - Oficiala Titular

Prazo de validade : 30 dias

Porteirinha, 09 de julho de 2021.

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Porteirinha - MG - CNS 04.720-9

Selo Eletrônico nº EQR44278  
Cód Seg.: 1338.3871.5669.1939



Quantidade de Atos Praticados: 1  
Emol. R\$20,68 - TFJ R\$7,30 - Valor Final R\$27,98  
CHRISTIANE JULIA FERREIRA SOARES Oficiala  
Código validação CRI-MG MG20210706499638689  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



26.428

Código de Segurança: f6b5-5e78-f210-7dd0-491f-2483-c3b2-efd6



pag. 3